

A113620

# TRIBUNA LIVRE

## Região Metropolitana: a voz comum

Até a promulgação da Constituição de 1988, a criação de regiões metropolitanas era prerrogativa exclusiva da União. A nova Carta atribuiu ao conjunto Estado/municípios/sociedade civil a decisão de institucionalizá-la, desde que conveniente aos seus interesses.

Incentivados pela iniciação do governador Albuíno Azeredo, os prefeitos dos cinco municípios que compõem a chamada Grande Vitória entregaram à Assembléia Legislativa no último dia 18 um documento no qual solicitam àquele poder autorização para promover consulta plebiscitária em Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana no sentido de saber se a população deseja ou não a criação da Região Metropolitana de Vitória, sugerindo a data de 3 de outubro de 1992, aproveitando as eleições municipais, desde que haja concordância do Tribunal Regional Eleitoral.

Para começar, é bom que se diga que a vitória do "sim" no plebiscito não institui a Região Metropolitana. Representaria apenas a opinião favorável da população.

A criação da Região Metropolitana só se daria por lei complementar a ser votada pela Assembléia Legislativa no prazo de seis meses a contar da data da homologação do resultado positivo pelo TRE. Nesse período o Estado, os municípios (através de suas prefeituras) e a sociedade (através de seus segmentos organizados), discutiriam e decidiriam de que forma se organizaria a administração da Região Metro-

### Mauro R. Vasconcellos Pylro

politana e como os municípios e o Estado contribuiriam para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da região, entre outros pontos de relevância.

Muito bem. Mas o que é e para que serve uma Região Metropolitana?

Trata-se de uma instância supramunicipal onde se discutem e se buscam alternativas para o aprimoramento dos serviços públicos comuns nas áreas de meio ambiente, transporte público de passageiros, abastecimento de água, disposição final do lixo, habitação, educação, saúde etc.

É importante observar que nenhum dos municípios integrantes perde a sua autonomia administrativa, financeira ou política. É como se os municípios fundassem uma sociedade para tratar de seus interesses comuns, e apenas destes. Não é por existir uma sociedade que um sócio passa a ter o direito de interferir na vida privada do outro.

A discussão dos problemas comuns e a convergência de esforços em busca de suas soluções é útil e necessária. A união dos cinco municípios destaca a região no cenário nacional e torna a voz uníssona mais forte.



*Mauro R. Vasconcellos Pylro é economista e diretor superintendente do Instituto Jones dos Santos Neves (IJNS)*